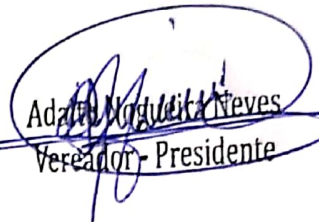


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALTO NOGUEIRA NEVES - PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.**

  
Adalto Nogueira Neves  
Vereador - Presidente

**RECEBEMOS**  
Em 30/03/23

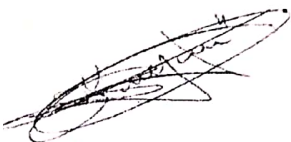


**ANCELMO MATIAS GOMES**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 603.593 SEPS/DF, e CPF nº 713.381.601-68, Título Eleitoral nº 0326 9205 2763, Zona 031, Sessão 0032, residente e domiciliado à Rua Cícero Carneiro, esquina com a Rua Esmelinda, nº 450, Centro, Cep. 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins - TO, e

**INÁCIO PINHEIRO LIMA**, brasileiro, divorciado, vereador, portador da cédula de identidade nº 624.938 SEPS/DF, e CPF nº 186.491.901-97, Título Eleitoral nº 0058 5594 2020, Zona 0031, Seção 0044, residente e domiciliado à Rua Cícero Carneiro, nº 156, Centro, Cep. 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins - TO, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo art.70 da Lei orgânica do município de Bandeirantes do Tocantins; bem como no Regimento Interno desta Egrégia Casa e artigo 6º do Decreto lei 201/81, apresentar

**REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO POR  
FATO EXTINTIVO C/C POSSE DO SUCESSOR**

Em face do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Excelentíssimo Senhor Sr. **JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA**, inscrito no CPF



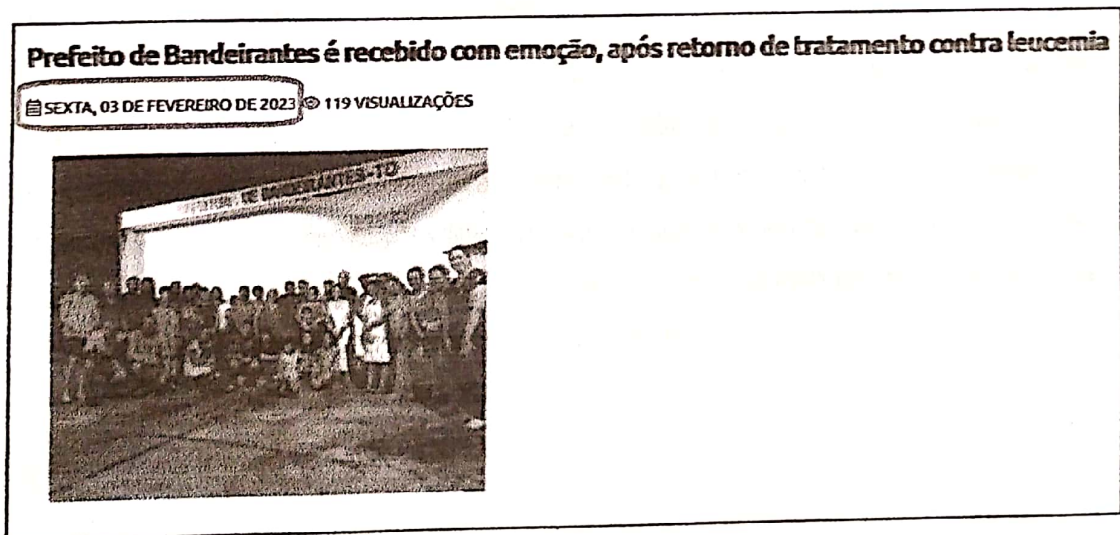
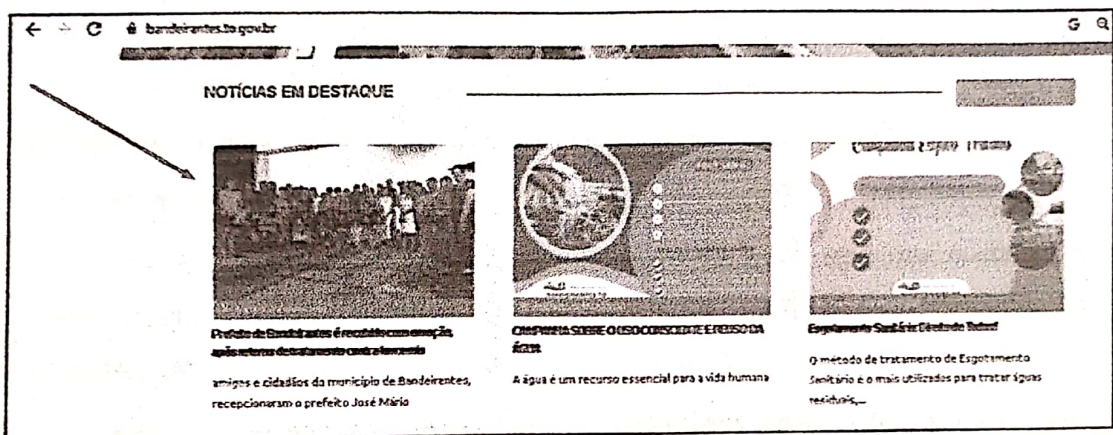


Página 1 de 7

sob o nº 136.480.801-30, que pode ser encontrado na sede do espaço Municipal à Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep. 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins – TO.

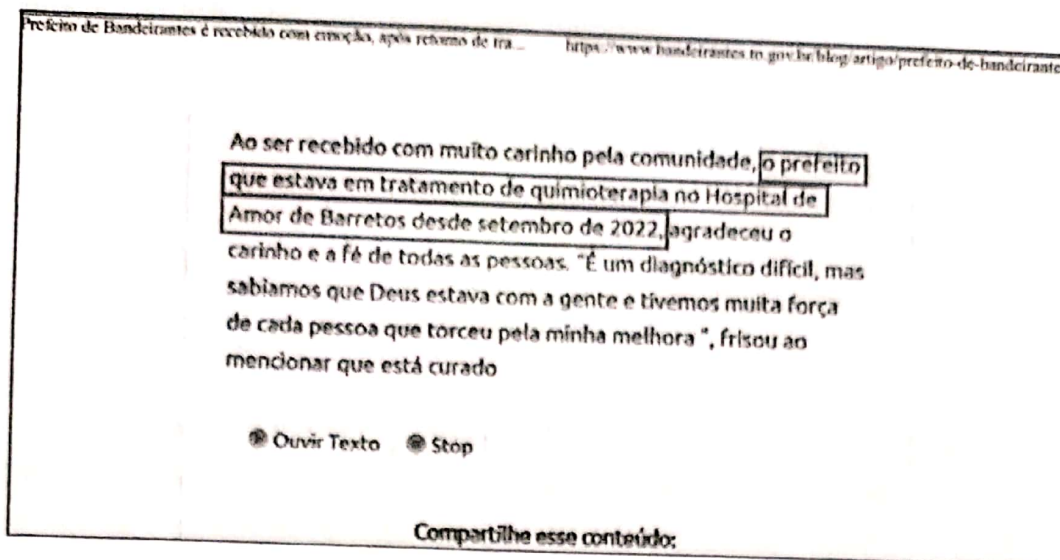
## I - DOS FATOS

É de conhecimento geral que o prefeito municipal estava afastado do cargo desde setembro de 2022, para tratamento de quimioterapia no Hospital de AMOR de Barretos, sendo a notícia amplamente divulgada, conforme os documentos anexos, vejamos a notícia publicada no próprio site da prefeitura<sup>1</sup>:



<sup>1</sup> Fonte: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/blog/artigo/prefeito-de-bandeirantes-e-recebido-com-emocao-apos-retorno-de-tratamento-contr-leucemia>, acesso em 08/03/2021 às 15:06 h.

Página 2 de 7



Ocorre que, NÃO FOI realizado qualquer protocolo de requerimento de licença junto a presente casa legislativa, o que vai de encontro com o que estipula os artigos 14 e 70 da Lei Orgânica do Município.

O município permaneceu desde setembro de 2022 sem que o chefe do poder executivo estivesse presente, o que constitui peralissão das atividades do executivo pelo período citado, realizada de forma ilegal.

Não existe no nosso ordenamento jurídico, nos âmbitos federal, estadual ou municipal, a possibilidade de o Poder Executivo ficar sem sua chefia, daí a razão de ser de uma linha sucessória.

Ressalta-se que a existência de um substituto, temporário ou definitivo, para o chefe do poder executivo é exigência lógica e indispensável à continuidade da atividade estatal, isso sob pena de termos um colapso do Executivo em qualquer adversidade do seu titular e quando não realizada causa diversos danos à administração, caso que vem se verificando no Município de Bandeirantes com a acefalia do Poder Executivo.

## II - DO DIREITO

O artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes do Tocantins – LOM, prevê que **PERDERÁ O MANDATO**, o Prefeito, que vier a ausentar-se do



Município, **sem licença da Câmara Municipal, por prazo superior a quinze dias**, ou do País, por qualquer período, vejamos:

Art. 70 - **Perderá o mandato, o Prefeito, se assumir outro cargo ou função na Administração Pública, salvo em virtude de Concurso Público e observado o disposto na Constituição Estadual, ou se vier a ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, por prazo superior a quinze dias**, ou do País, por qualquer período. (Alterado pela Emenda nº 29, de 2015) (Grifo nosso)

De igual maneira, o artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes do Tocantins, prevê que compete privativamente à Câmara Municipal, a atribuição de autorizar o prefeito a se ausentar, QUANDO a ausência exceder 15 dias, vejamos:

Art. 14º - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VIII - **Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 15 (quinze) dias;** (Grifo nosso)

A autorização permitida é concedida tanto para viagens do prefeito a outro município ou Estado, como ao exterior, por vários motivos, entre eles, doença, viagens de serviço, para tratar interesse particular ou outra razão aceita pela casa legislativa. Ressalta-se que a imposição do comando normativo visa evitar que o município fique desassistido no período, impondo a imediata substituição legal.

### **II.1. Poder Executivo acéfalo!**

No presente caso o prefeito se ausentou do município desde **setembro de 2022 "mais de 5 (cinco) meses"**, desrespeitando a imposição legal de licença autorizada pela câmara municipal, deixando o cargo vago desde data mencionada, sem qualquer autorização da câmara municipal, configurando, portanto, abandono do cargo por período superior ao estipulado em lei e sem observância da substituição legal pelo sucessor.





No sistema brasileiro, ao Vice do chefe do Poder Executivo compete substituí-lo, nos casos de impedimento, e suceder-lhe, no caso de vaga. Afinal, o chefe do poder executivo exerce a direção superior da administração, o que afeta aos seus subordinados, culminando na possibilidade de perda do cargo diante da ausência injustificada, diante do prejuízo a continuidade dos serviços pela ausência.

## II.2. Dever de ofício

Os agentes públicos, "possuem na sua atribuição deveres específicos do cargo, como o de: agir que significa, que significa dispor pelo agente público a prestação de serviço à comunidade e para com os indivíduos, no sentido sempre desenvolver sua obrigação; o dever de eficiência, onde o agente público deve realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento funcional; o dever de probidade que está constitucionalmente ligado sobre a conduta do agente público como condição necessário à legitimidade de seus atos". (Ramos *et al.*, 2013, p.17)

Esse é um caso claro que o dever de ofício exige ação direta do atual Presidente da Câmara, tendo em vista que o artigo 6º do Decreto Lei nº 201/67, estipula que **extingue o mandato do prefeito por casos supervenientes no prazo que a lei ou a câmara fixar**, vejamos:

**Art. 6º Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores**, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.

**III - Incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.**

Parágrafo único. **A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.** (Grifo nosso)

Com a leitura do artigo citado resta evidente que a ausência do chefe do poder executivo ou afastamento da Prefeitura, por tempo superior ao permitido em lei, acarreta cometimento de infração político-administrativa e infração à Lei Orgânica Municipal.

Vale rememorar que o art. 70 da LOM prevê que "**Perderá o mandato, o Prefeito, se (...) se vier a ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, por prazo superior a quinze dias...**", e ainda que está previsto no art. 14 III, da LOM, a competência privativa da Câmara Municipal "**Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 15 (quinze) dias**", e que dessa forma a declaração é um dever de ofício do Presidente da Câmara Municipal nos termos do art. 6º do DL 201/67, que em resumo estabelece "**EXTINGUE-SE o mandato de Prefeito, e, assim, DEVE SER DECLARADO pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando: (...) Incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, (...), e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.**

Sobre o rito que deve ser aplicado ao caso, cumpre esclarecer que, conforme prevê o parágrafo único do artigo 6º do Decreto Lei 201/67 a extinção do mandato **INDEPENDENTE DE DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO E SE TORNARÁ EFETIVA DESDE A DECLARAÇÃO DO FATO OU ATO EXTINTIVO PELO PRESIDENTE E SUA INSERÇÃO EM ATA.**

*In casu*, caso o presidente não adote as providências necessárias, poderá ser responsabilizado pela omissão, incorrendo, inclusive às penas de prevaricação prevista no artigo 319 do CP, crime de responsabilidade prevista no artigo XVI do DL nº 201/67.

### **III - PEDIDOS**

Diante dos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados, requer:

- a)** Que seja declarada a perda do mandato do prefeito, diante do abandono injustificado da função por período superior permitido na lei orgânica do município e sem prévia autorização do poder legislativo;
- b)** Que seja a extinção decretada independente de deliberação do plenário, tornando-se efetiva desde a declaração;




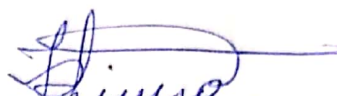
c) A convocação de posse do vice-prefeito, para assumir a função em virtude da extinção do mandato do alcaide municipal decretada.

Nesses termos,

Pede Deferimento.

Bandeirantes do Tocantins – TO, 28 de março de 2023.

  
**Ancelmo Matias Gomes**  
Vereador

  
**Inácio Pinheiro Lima**  
Vereador

*Documentos acostados:*

1. Documentos de identificação do vereador **Ancelmo Matias Gomes**:
  - a. Cópia do RG / CPF;
  - b. Cópia do Título Eleitoral;
  - c. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - d. Cópia do comprovante de endereço.
2. Documentos de identificação do vereador **Inácio Pinheiro Lima**:
  - a. Cópia do RG / CPF;
  - b. Cópia do Título Eleitoral;
  - c. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - d. Cópia do comprovante de endereço.
3. **Notícia divulgada no site oficial do Município de Bandeirante do Tocantins**, no endereço: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/blog/artigo/prefeito-de-bandeirantes-e-recebido-com-emocao-apos-retorno-de-tratamento-contr-leucemia>.
4. **Escritura Pública de Ata Notarial lavrada em 22/03/2023.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**ANCELMO MATIAS GOMES**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO GOMES DE BRITO**  
**AREOLITA APARECIDA MARTINS DE BRITO**

DATA NASCIMENTO **11/01/1981**      FATOR/RH **\*\*\***      ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-TO**

NATURALIDADE  
**COLINAS DO TOCANTINS-TO**

OBSERVAÇÃO

*Anselmo Matias Gomes*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

DADOS DE ATUALIZAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

**LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF **713.381.601-68**      DNI **\*\*\***

REGISTRO GERAL **603.593 2ª Via**      DATA DE EXPEDIÇÃO **06/08/2021**

REGISTRO CIVIL **CERT.CAS. 028 LV. B-01 FL. 14, EXP. 09/09/2005**

**BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**

T. ELEITOR **\*\*\***      CTPS-SÉRIE-UF **\*\*\***


NIS/PIS/PASEP **\*\*\***      IDENTIDADE PROFISSIONAL **\*\*\***

CERT. MILITAR **\*\*\***      **\*\*\***

CNH **\*\*\***      **\*\*\***

**CNS** **\*\*\***

**POLEGAR DIREITO**



*Naides César Silva*

NAIDES CÉSAR SILVA  
ASSINATURA DO ORGÃO EXPEDIDOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Digitalizado com CamScanner



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**ANCELMO MATIAS GOMES**

**FILIAÇÃO**  
ANTONIO GOMES DE BRITO  
AREOLITA APARECIDA MARTINS DE BRITO

**DATA NASCIMENTO** 11/01/1981      **FATOR/RH** \*\*\*      **ORGÃO EXPEDIDOR** SSP-TO

**NATURALIDADE**  
COLINAS DO TOCANTINS-TO

**OBSERVAÇÃO**

*Anicelmo Matias Gomes*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Digitalizado com CamScanner

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CPF** 713.381.601-68      **DNI** \*\*\*

**REGISTRO GERAL** 603.593 2ª Via      **DATA DE EXPEDIÇÃO** 06/08/2021

**REGISTRO CIVIL** CERT.CAS. 028 LV. B-01 FL. 14, EXP. 09/09/2005

**BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**

**T. ELEITOR** \*\*\*

**NIS/PIS/PASEP** \*\*\*

**CERT. MILITAR** \*\*\*

**CNH** \*\*\*

**CTPS-SÉRIE-UF** \*\*\*

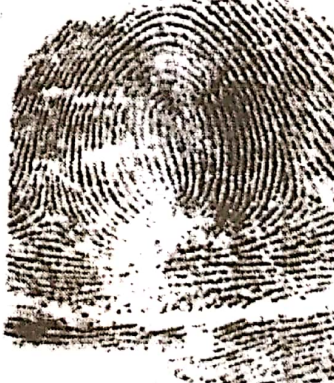
**IDENTIDADE PROFISSIONAL** \*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

**CNS** \*\*\*

**POLEGAR DIREITO**



*Naides César Silva*

NAIDES CÉSAR SILVA  
ASSINATURA DO ORGÃO EXPEDIDOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANCELMO MATIAS GOMES

DATA DE NASCIMENTO

11/01/1981

Nº INSCRIÇÃO

0326 9205 2763

D.V.

ZONA

031

SEÇÃO

0032

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

DATA DE EMISSÃO

15/03/2017

Rosemildo Alves de Oliveira  
Juiz Eleitoral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ANCELMO MATIAS GOMES

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Digitalizado com CamScanner





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANCELMO MATIAS GOMES**

Inscrição: **0326 9205 2763**

Zona: 031      Seção: 0032

Município: 73580 - BANDEIRANTES DO TOCANTINS

UF: TO

Data de nascimento: 11/01/1981

Domicílio desde: 15/02/1998

Filiação: - AREOLITA APARECIDA MARTINS DE BRITO  
- ANTONIO GOMES DE BRITO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Certidão emitida às 10:31 em 28/03/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**OLØH.VVDB.DFZW.WB2T**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA  
RUA ESMELINDA, 450 - 77783000 - 77783000  
CENTRO  
BANDEIRANTES DO TOCANTINS (AG. 23)

Grupo/Subgp.: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2  
Classe/Subcls.: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA  
Roteiro: 001 - 0063 - 010 - 3210  
Nº do Medidor: N5128104304  
MATRÍCULA: 1081670-2023-3-4  
DOM. ENT:

LIGAÇÃO: MONOFASICO  
DOM. BANC:  
CNPJ/CPF/RAN: 08X.XXX.XX1-50  
Insc. Est:



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
104 Norte, Cora. IV - Lote 12A - Plano Diretor Norte  
Palmas/TO - CEP 77008-032  
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-9  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Dário: B NF: 008.702.203

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 721 3330 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 07/03/2023

Identificador para Débito Automático: 0001081670-0

CONTA REFERENTE A

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA  
PROXIMA LEITURA

Nº DA CONTA /  
UC (UNIDADE CONSUMIDORA)

Março/2023

13/03/2023

05/04/2023

8/1081670-0

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS(R\$)	% Aliq.	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS(R\$) (4,9955%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,00	0,246550	0,320130	9,00	9,00	18	1,73	7,87	0,08	0,39
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,00	0,422670	0,548810	38,41	38,41	18	6,91	31,49	0,34	1,57
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	120,00	0,634010	0,823220	98,78	98,78	18	17,78	81,01	0,88	4,25
0601	Consumo acima de 220kWh-BR	218,00	0,704460	0,914700	199,40	199,40	18	35,89	163,51	1,77	8,17
0601	Energia Ativa Inj. 31 a 100kWh	70,00	0,422670	0,488160	-34,17	-14,83	18	-2,57	-31,49	-0,34	-1,57
0601	Energia Ativa Inj. 101 a 220kWh	120,00	0,634010	0,732250	-87,87	-38,15	18	-6,87	-81,01	-0,88	-4,05
0601	Energia Ativa Inj. acima de 220kWh	218,00	0,704460	0,813620	-177,37	-77,00	18	-13,86	-163,51	-1,77	-8,17
0610	Subsídio				21,90	40,33	18	7,26	14,64	0,16	0,73
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0906	Devolução Subsídio				-13,75	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0807	Contrib de Ilum Pub				21,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item Total: 75,92 256,54 46,17 22,51 0,24 1,11

ENCARGOS E CARGO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO	3,08	4,06
COMPRA DE ENERGIA	2,93	3,86
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	6,47	8,62
ENCARGOS SETORIAIS	0,92	1,21
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	68,53	90,25
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	75,93	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 01/2023): R\$ 177,08

VENCIMENTO

20/03/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 75,93

Reservado ao Fisco

1171.99e2.a153.95e5.287d.e0c1.4cb7.2ddc

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL S/A 001-9 00190.00009 03268.724006 41825.631173 5 92950000007593

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A

BENEFICIÁRIO

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ENDEREÇO

Q.104 NORTE,AV.LO4 LT.12A, 0 - CJ.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032

DATA DO DOCUMENTO

07/03/2023

Nº DOCUMENTO

1081670-2023-03-4

ESPÉCIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

07/03/2023

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPÉCIE

R\$

QUANTIDADE

VALOR

VENCIMENTO

20/03/2023

CNPJ

AG./COD.BENEFICIÁRIO

25.086.034/0001-71

NOSSO NÚMERO

87240041825631

(=) VALOR DO DOCUMENTO

75,93

(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS

(+) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/MULTA

(+) OUTROS ACRESCIMOS

(=) VALOR COBRADO

CPF/CNPJ

003.324.311-50

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGADOR

MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA

RUA ESMELINDA, 450 - 77783000 BANDEIRANTES DO TOCANTINS (AG. 23)

SACADOR(AVALISTA)

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta  
Pague com QR Code do PIX e  
concorra a 1 Ano de Energia Grátis.  
Use seu app de pagamento favorito,  
escolha "Pagar com PIX", leia  
o QR Code abaixo e cadastre-se:  
www.anodeconta.com.br



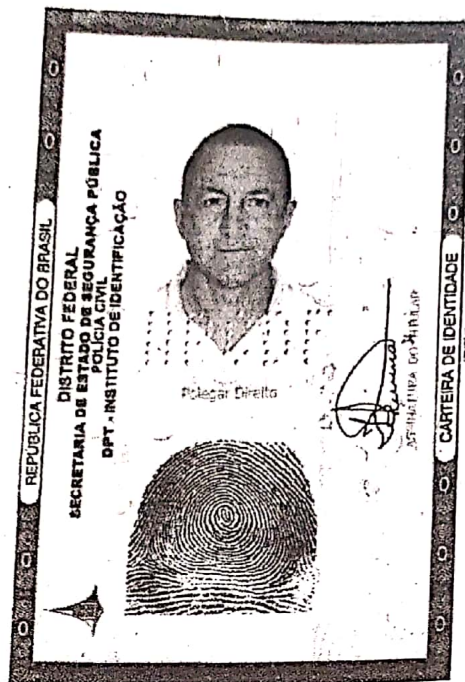
Quer facilidade?  
Abra sua Conta Voltz - Energisa  
e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em  
contavoltz.com/PIX



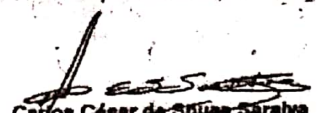
Ficha de Compensação





Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	<b>624.938</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO	<b>24/11/2014</b>
<b>INÁCIO PINHEIRO LIMA</b>			
FILIAÇÃO			
JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO PERPETUA DE SOUSA LIMA			
NATUREZA DA ARAGUACEMA / TO		DATA DE NASCIMENTO	<b>03/12/1957</b>
LUGAR DE ORIGEM			
C.CAS.C/AV.DIV. Nº. 363, FOLHA 136, LIVRO B-02, REGISTRO CIVIL (24/06/1999) ARAPOEMA - TO			
CPF		PTN. PASSEP	
<b>186.491.901-97</b>	 Carlos César de Sáilva Saralva ASSISTENTE DO DIRETOR	<b>108.56762.43-9</b>	NH 02
584E7362			

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**INÁCIO PINHEIRO LIMA**

DATA DE NASCIMENTO: **03/12/1957** Nº INSCRIÇÃO: **0050 5694 2020** ZONA: **031** SEÇÃO: **0034**

MUNICÍPIO / UF: **BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** DATA DE EMISSÃO: **29/04/2017**

JUIZ ELEITORAL  
**Rosemário Alves de Oliveira**

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BOLEGAR DIRETO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **INÁCIO PINHEIRO LIMA**

Inscrição: **0058 5594 2020**

Zona: 031      Seção: 0044

Município: 73580 - BANDEIRANTES DO TOCANTINS

UF: TO

Data de nascimento: 03/12/1957

Domicílio desde: 06/03/2015

Filiação: - PERPETUA DE SOUSA LIMA  
- JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)

Certidão emitida às 09:47 em 28/03/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**IIXA.5XLY.6ZOL.ENME**



<b>INACIO PINHEIRO LIMA</b> RUA CICERO CARNEIRO, 0 77783000, VILA MARQUES BANDEIRANTES-TO ROTA: 1-1-1				<b>MES/ANO: 02/2023</b>	
COD. LIGACAO: 283-2		ID ELETRONICO: 000		NR. GUIA 000011157	
<b>DESCRICAO</b>				<b>CATEGORIA/QUANTIDADE</b>	
TARIFA DE AGUA				1-RES;	
				<b>VALOR</b> 36,85	
<b>DATA LEITURA ANTERIOR</b> 26/01/2023		<b>DATA LEITURA ATUAL</b> 01/03/2023		<b>VENCIMENTO</b> 13/03/2023	
<b>LEITURA ANTERIOR</b> 1230 m3		<b>LEITURA ATUAL</b> 1230 m3		<b>VALOR A PAGAR</b> R\$ 36,85	
<b>CONSUMO REAL</b> 0 m3		<b>CONS. FATURADO</b> 5 m3		<b>MEDIA</b> 1 m3	
<b>NUMERO DO HIIDROMETRO</b> Y09S275955		<b>NOSSO NUMERO</b> 23201139-0		<b>AGENCIA/CODIGO CEDENTE</b>	
<b>OCCORRENCIA: 0-LEITURA NORMAL</b>					
<b>DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES</b>				<b>MESSAGEM</b>	
<b>MES</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>NR DIAS</b>	<b>MEDIA</b>	<b>EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES)</b> 01/2023	
Jan/2023	0	30	0,00		
Dez/2022	0	30	0,00		
Nov/2022	0	30	0,00		
Out/2022	0	30	0,00		
Set/2022	0	30	0,00		
Ago/2022	10	30	0,33	<b>MESES EM DEBITO: JAN/23- CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO.</b>	
<b>DETALHES SOBRE A LEITURA VIE VESO</b>			<b>PERIODO DA ANALISE:</b> a		
<b>PARAMETRO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VP</b>	<b>TOTAL DE ANALISES REALIZADAS</b>	<b>VALOR DEBITO DETECTADO</b>	

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - RECIBO DO PAGADOR  
**Sicredi 747** 74691.12321 01139.009110 12027.041099 1 92800000003685

<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b>				<b>VENCIMENTO</b> 13/03/2023	
<b>CEDENTE</b>			<b>CNPJ CEDENTE</b>		<b>AGENCIA/CODIGO CEDENTE</b>
<b>DATA DO DOC.</b> 01/03/2023	<b>NR. DOCUMENTO</b> 23201139-0	<b>EFFECTE DOG</b>	<b>ACETTE</b>	<b>PROCESSAMENTO</b> 01/03/2023	<b>NOSSO NUMERO</b> 23201139-0
<b>LEO DO BANCO</b>	<b>CAPTURA</b>	<b>EFFECT.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>(*) VALOR DO DOCUMENTO</b> 36,85
<b>INSTRUCCOES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)</b>					<b>(-) DESCONTO/ABATIMENTO</b>
					<b>(-) OUTRAS DEDUCCOES</b>
<b>SACAO</b> INACIO PINHEIRO LIMA RUA CICERO CARNEIRO, 0 77783000, VILA MARQUES BANDEIRANTES - TO COD. LIGACAO: 283-2					<b>(*) MORA/MULTA/JUROS</b>
					<b>(*) OUTROS ACRESCIMOS</b>
					<b>(-) VALOR COBRADO</b>







MENU

Clique para conectar-se!

Principal Blog - Artigos e Notícias

Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de...

## Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia

SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 72 VISUALIZAÇÕES



1 Comentários

A celebração e a gratidão por mais uma etapa vencida na vida! Foi nesse clima de comemoração que familiares, amigos e cidadãos do município de Bandeirantes, recepcionaram o prefeito José Mário, após o encerramento do tratamento contra a leucemia, câncer que afeta os glóbulos brancos do sangue, também conhecidos como leucócitos, responsáveis pela defesa do organismo.

Ao ser recebido com muito carinho pela comunidade, **o prefeito** **que estava em tratamento de quimioterapia no Hospital de Amor de Barretos desde setembro de 2022,** agradeceu o carinho e a fé de todas as pessoas. "É um diagnóstico difícil, mas sabíamos que Deus estava com a gente e tivemos muita força de cada pessoa que torceu pela minha melhora", frisou ao mencionar que está curado

Ouvir Texto  Stop

**Compartilhe esse conteúdo:**



**Deixe um comentário**

Nome completo \*

E-mail \*

Comentário \*

Comentário sujeito a análise. Após o envio seu comentário será avaliado por nossa equipe para visualização.

**POSTAR COMENTÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO



### ENDEREÇO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro



### FALE CONOSCO

(63) 9923-3115

(63) 99233-1155

prefadmband@gmail.com



### HORÁRIOS

Segunda a Sexta-feira, 08:00 as 12:00 / 14:00 as 18:00



### ATENDIMENTO

Serviço de Informação ao Cidadão

© Copyright 2023 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO

Termos de uso | Mantido por **PRÁTICA**

Precisa de ajuda?

# CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

FONE (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 99978-8028

E-MAIL: cartorio1colinas@gmail.com

Alex Coelho Cavalcante  
Oficial e 1º Tabelião de Notas Interino

ALEX COELHO CAVALCANTE - OFICIAL DO REGISTRO IMÓVEIS E 1º TABELIÃO DE NOTAS INTERINO

Livro 00001 A  
TRASLADO

Protocolo 0009302/2023

UTENTIFICAÇÃO

Folha 0837085

NO VERSO

ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, QUE FAZEM:  
1º TABELIONATO DE NOTAS DE COLINAS DO  
TOCANTINS A FAVOR DE INÁCIO PINHEIRO LIMA E  
ANCELMO MATIAS GOMES, NA FORMA ABAIXO  
DECLARADA:

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023), nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins (CNS/CNJ nº 12.764-7), neste tabelionato de notas, localizado à Rua Joel Camilo da Silva, nº 1399 - Centro, CEP 77760-000, perante mim, Alex Coelho Cavalcante, Tabelião Interino - Portaria nº 615/2022 - Presidência/DF Colinas, lavro a presente ata notarial em decorrência de solicitação de INÁCIO PINHEIRO LIMA, brasileiro, divorciado, capaz, servidor publico aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 624.938/SESP/DF, expedida em 24/11/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 186.491.901-97, nascido em 03/12/1957, filho de JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO e PERPETUA DE SOUSA LIMA, residente e domiciliado à Rua Cícero Carneiro nº 156, Centro, em Bandeirantes do Tocantins-TO e ANCELMO MATIAS GOMES, brasileiro, casado, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 603.593/SSP/TO, expedida em 06/08/2021, inscrito no CPF/MF sob nº 713.381.601-68, nascido em 11/01/1981, filho de ANTONIO GOMES DE BRITO e AREOLITA APARECIDA MARTINS DE BRITO, residente e domiciliado à Rua Cícero Carneiro, nº 450, Centro, em Bandeirantes do Tocantins-TO. Pessoas identificadas conforme documentos pessoais apresentados e acima anotados, reconhecidas como as próprias, do que dou fé. Em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, concretizado no art. 422 do Código Civil, os requerentes) declaram que, reconhecem como verdadeiras sua qualificações e, via de consequência, isentam este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes da errônea ou inverídica qualificação por eles declarados no presente ato notarial. E assim, atendendo à sua solicitação para que em minhas Notas, fizesse constar conteúdo eletrônico, contido em página virtual, <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, por meio do provedor de Internet, que atende esta Serventia Notarial, acessei aquele sítio virtual da rede mundial de computadores, no endereço acima já especificado, às 16h 52 min, no dia 20.03.2023, onde encontrei a página da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO e em NOTÍCIAS EM DESTAQUE, cliquei na primeira notícia. "Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia", clicando na referida mensagem, foi aberta nova página: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/blog/artigo/prefeito-de-bandeirantes-e-recebido-com-emocao-apos-retorno-de-tratamento-contraleucemia>, com o seguinte teor: "Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia. Sexta, 03 de fevereiro de 2023 100 visualizações. 1 Comentários. Quvir Texto Stop. A celebração e a gratidão por mais uma etapa vencida na vida! Foi nesse clima de comemoração que familiares, amigos e cidadãos do município de Bandeirantes, receberam o prefeito José Mário, após o encerramento do tratamento contra a leucemia, câncer que afeta os glóbulos brancos do sangue, também conhecidos como leucócitos,





# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 99978-8028  
E-MAIL: cartorio1colinas@gmail.com



**ALEX COELHO CAVALCANTE - OFICIAL DO REGISTRO IMÓVEIS E 1º TABELIÃO DE NOTAS INTERINO**

Livro 00001 A  
TRASLADO

Protocolo 0009302/2023

Folha 083/085



responsáveis pela defesa do organismo. Ao ser recebido com muito carinho pela comunidade, o prefeito que estava em tratamento de quimioterapia no Hospital de Amor de Barretos desde setembro de 2022, agradeceu o carinho e a fé de todas as pessoas. É um diagnóstico difícil, mas sabíamos que Deus estava com a gente e tivemos muita força de cada pessoa que torceu pela minha melhora", frisou ao mencionar que está curado. **Compartilhe esse conteúdo: Deixe um comentário.** Nome completo. E-mail. Comentário. Comentário sujeito a análise. Após o envio seu comentário será avaliado por nossa equipe para visualização. **POSTAR COMENTÁRIO**. Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO, endereço: Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro - FALÉ CONOSCO: 63-9923-3115 - 63-99233-1155 - Horários: segunda a sexta-feira, 08:00 as 12:00/14:00 às 18:00. Atendimento: SIC - Serviço de informação ao cidadão. Copyright (2023 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO. Termos de uso /Mantido por SPRÁTICA. (Precisa de ajuda?). A pedido das partes acima qualificadas, lavrei esta escritura de acordo com a competência exclusiva que me confere a Lei 8.935/1994, em seus incisos II e III dos artigos 6º e 7º, que lhes foi lida em voz alta e bem clara, por eles conferida e achada em tudo conforme se continha. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **(Alex Coelho Cavalcante, Tabelião Interino)**, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. EMOLUMENTOS: R\$301,52, Taxa Judiciária: R\$67,03, Funcivil: R\$15,36, ISS: R\$15,08, FSE: R\$2,46, TOTAL: R\$401,45.

Em Testº da Verdade

Colinas do Tocantins-TO, 22 de março de 2023.

**Alex Coelho Cavalcante**  
Tabelião Interino

**Alex Coelho Cavalcante**  
Oficial e 1º Tabelião de Notas Interino

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
Selo Digital de Fiscalização  
**127647AAA328127-BGD**  
Consulte este selo em  
<http://comgordoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS**  
**Alex Coelho Cavalcante**  
OFICIAL E 1º TABELIÃO DE NOTAS INTERINO  
COLINAS DO TOCANTINS

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1104 / 99978-8028  
E-MAIL: cartorio1colinas@gmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado Dou fé. Taxa Judiciária: R\$0,85 Funcivil: R\$0,60, ISS: R\$0,15, TOTAL: R\$1,68. Colinas do Tocantins, 22 de março de 2023 - 14:18:16h. Tel: nº 127647AAA329221-ECZ.  
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

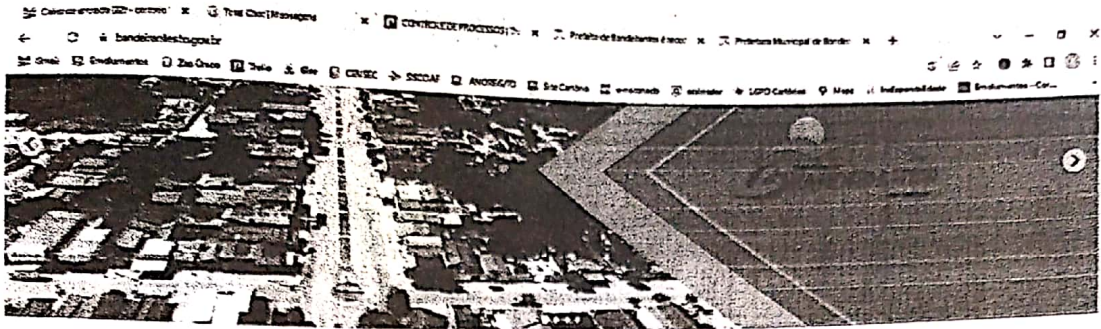
**Deborah Lucia Ribeiro**  
Escriturante





Folhas  
01/104  
10/22

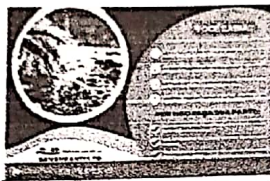
Alex Coelho Cavalcanti  
Oficial e Perito de Armas



NOTÍCIAS EM DESTAQUE



Prefeito de Bandeira é recebido com emoção



COMPANHIA SOBRE O USO CONSCIENTE E REUSO




Regulamento Serviço: Direito de Todos

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TOCANTINS

AUTENTICO a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé.

R\$1950 EMOLLIMENTOS: R\$3,08. Taxa Judiciária: R\$0 85. Funcionário: R\$0,60 IBS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,63. Colinas do Tocantins - 22 de março de 2023 - 14:19:00h. Selo nº 127647AAA329224-TKO. Consulte em: <http://corregedo-a.com.br/index.php?selodigital>.

Debora Lucia Ribeiro  
Escrivente



ESPAÇO  
EM BRANCO





Alex Coelho  
Oficial e Tabelião de Notas Instrumental

Clique para conectar-se!

Principal

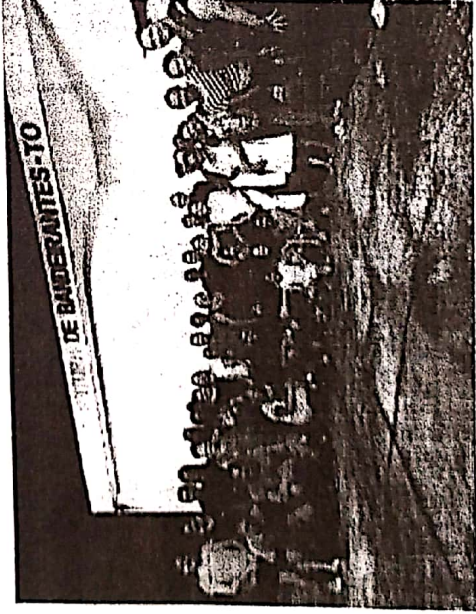
Blog - Artigos e Notícias

Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de...

### Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra

leucemia

SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 103 VISUALIZAÇÕES



1 Comentários

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE COMARCÁ DE COLÍNAS DO TOCANTINS - RUA JOSÉ TOCANTINS, 22 - JARDIM  
CENTRO - COLÍNAS DO TOCANTINS - TO - CEP: 76.600-000

ATENCÃO a presente fotocópia por conter com original que me  
foi apresentado. Dou fé  
R\$0,60 ISS: R\$0,15; TOTAL: R\$4,68 Colinas do Tocantins, 22 de  
301968 ENQUILAVIMENTOS: R\$3,08; Taxa Indutória: R\$0,85; Função:  
Município de 2023 - 14:19:03h. Reg. nº 127647AA4329225-JMC.  
Consulte em: <http://correio.ajm.jus.br/index.php/selodigital>

Deora Lucia Ribeiro  
Escrivente

A celebração e a gratidão por mais uma etapa vencida na vida! Foi nesse clima de comemoração que familiares, amigos e cidadãos do município de Bandeirantes, recepcionaram o prefeito José Mário, após o encerramento do tratamento contra a leucemia, câncer que afeta os glóbulos brancos do sangue, também conhecidos como leucócitos, responsáveis pela defesa do organismo.

Ao ser recebido com muito carinho pela comunidade, o prefeito que est Precisa de ajuda? quimioterapia no Hospital de Amor de Bairretos desde setembro de 2022 arrastando o carinho e a b



Folhas 02/04

Alex Coelho Cavalcante Oficial e 1º Tabelião de Notas Interino

Clique para conectar-se!

Principal

Blog - Artigos e Notícias

Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de...

# Prefeito de Bandeirantes é recebido com emoção, após retorno de tratamento contra leucemia

SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 103 VISUALIZAÇÕES



1 Comentários

Compartilhar

A celebração e a gratidão por mais uma etapa vencida na vida! Foi nesse clima de comemoração que familiares, amigos e cidadãos do município de Bandeirantes, receberam o prefeito José Mário, após o encerramento do tratamento contra a leucemia, câncer que afeta os glóbulos brancos do sangue, também conhecidos como leucócitos, responsáveis pela defesa do organismo.

Ao ser recebido com muito carinho pela comunidade, o prefeito que está precisando de ajuda? quimioterapia no Hospital de Amor de Barretos desde setembro de 2022 agradeceu o carinho e a b...

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIÃO DE NOTAS**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
CNPJ Nº 07.306.102 / 516.104 / 0001-0001  
e-mail: cartorio@tribunaonline.com.br

AUTÊNTICO a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dêu fé em 03 de fevereiro de 2023 às 14h19min em Colinas do Tocantins, TO.

201908 EMOÇÕES: R\$3,08, Taxa Judiciária: R\$0,85, Funcivil: R\$0,60 ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,68 Colinas do Tocantins, 22 de março de 2023 - 14:19:03h. Jelo nº 127647AAA329225-JMC.  
Consulte em: <http://corregedoria.jva.us.br/index.php/selodigital>

Deborah Lucia Rubenro  
Escriturante



todas as pessoas. "É um diagnóstico difícil, mas sabíamos que Deus estava com a gente e tivemos muita força de cada pessoa que torceu pela minha melhora", frisou ao mencionar que está curado

Folhas  
03/04  
12/22

Compartilhe esse conteúdo:

Compartilhar 0

Tweet



Alex Coelho Cavalcante  
Oficial e 1º Tabelião de Notas Interino

Deixe um comentário



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BANDEIRANTES - TOCANTINS (BR 069 082377 / 069 082377 / 069 082377)  
e-mail: cartorio@bandeirantes.to.br

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé.  
351975 EMOLUMENTOS: R\$3,98, Taxa Judiciária: R\$0,85, Funcivil: R\$0,60 ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,68. Colinas do Tocantins, 22 de março de 2023 - 14:19:05h. Série nº 127647AAA329226-SQZ.  
Consulte em: <http://corregedoria.tpa.jus.br/index.php/selodigital>



Debora Lucia Ribeiro  
Escrevente



Nome completo \*

E-mail \*

Comentário \*

Comentário sujeito a análise. Após o envio seu comentário será avaliado por nossa equipe para visualização.

POSTAR COMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

ENDEREÇO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro



FALE CONOSCO

(63) 9923-3115

(63) 99233-1155

Precisa de ajuda?

**HORÁRIOS**

Segunda a Sexta-feira, 08:00 as 12:00 / 14:00 as 18:00

**ATENDIMENTO**

**Alex Coelho Cavalcante**  
Oficial e 1º Tabelião de Notas Interino

Serviço de Informação ao Cidadão

© Copyright 2023 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-TO

Termos de uso | Mantido por **PRÁTICA**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO - FONE: (63) 3476-1372 / 3476-1194 / 99778-0823  
e-mail: cartorio@colinas@gmail.com

AUTÊNTICO a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fê.  
No 1969. EMOLUMENTOS: R\$3,08. Taxa Judiciária: R\$0,85. Funcivir: R\$0,60. ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,68. Colinas do Tocantins, 22 de março de 2023 - 14:18:40h. Selc nº 1276-47AA-329222-ZZX.  
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>.



Deborah Lucia Ribeiro  
Escrevente